



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0057/2026

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia 14/07/2026, às 08:31, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 24/06/2026 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 14/07/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 14/07/2026 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: 14/07/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos, para anexar a proposta atualizada e laudo, ~~com emissão não superior a 12 meses, ou certificação equivalente que comprove atendimento à NBR 9191/2008, nos termos do art. 42, I e III da Lei nº 14.133/2021,~~ no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro. O licitante deverá entregar o part number junto a proposta conforme o item 4.4 do Termo de Referência.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habilitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preços, visando à futura aquisição de computadores para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Imbé.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celc.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
 - b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
 - c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
 - e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
- 2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
- 2.5. É vedada a subcontratação.
- 2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de subcontratação;
 - c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
 - d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
- 2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
 - b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
- 3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
- 4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 8.538/2015).
- 4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
- 4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 5.2. Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constata qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.
- 5.7. A validade da proposta deverá ser de 60 dias.
- 5.8. O licitante deverá entregar o part number junto a proposta conforme o item 4.4 do Termo de Referência.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 08:31h dia 14/07/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0057/2026, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.
- 6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL POR LOTE.
- 7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
- 7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
 - b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
- 7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
- g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- m) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento de material compatível com o objeto, conforme item 4.1 do Termo de Referência;
- n) Cópia do documento de identidade do sócio.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Até três (03) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.7. Será registrado o menor preço total.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades ou passara a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21.

10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 436/2026.

Rubrica: 4.4.90.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

15 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021**, fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº11.462/2023.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data marcada para a abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
 - c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
 - d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.
- 17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 23 de junho de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 dias

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COMPUTADOR BÁSICO LINHA CORPORATIVA (2025): PROCESSADOR: I3 DE 14ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: 8 GB DDR5 (1X8GB), 4800 MT/S OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD, M.2 PCIE NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, X64. TELA: LED, ALTA DEFINIÇÃO (HD) COM TAMANHO MÍNIMO DE 23,8 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. PRODUTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL.	150	UNIDADE			
2	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO LINHA CORPORATIVA (2025): PROCESSADOR: I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 16GB DDR5, 4800 MT/S OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: SSD, M.2 PCIE NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO, X64. TELA: LED, ALTA DEFINIÇÃO (HD) COM TAMANHO MÍNIMO DE 15,6". GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. PRODUTO POSSUI ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ADICIONAL.	50	UNIDADE			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** A presente contratação tem por finalidade a realização de licitação na modalidade Registro de Preços, visando à futura aquisição de computadores para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Imbé.

Item	Unidade	Descrição Produto	Estimativa
1	Unidade	Computador Básico Linha Corporativa (2025): Processador: I3 de 14ª geração ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB), 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional.	150
2	Unidade	Notebook Intermediário Linha Corporativa (2025): Processador: I5 de 13ª geração ou superior. Memória RAM: mínimo 16GB DDR5, 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 15,6". Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional	50

1.1. **AMOSTRA:**

1.1.1. Na fase de propostas, o pregoeiro deverá diligenciar o processo licitatório ao Setor de Informática para análise detalhada das propostas apresentadas, com foco na conformidade técnica e na compatibilidade dos equipamentos.

1.1.2. Caso o Setor de Informática, em sua análise preliminar, identifique a necessidade de avaliação física de um equipamento (seja por ser modelo diferente do de referência, ou por necessidade de avaliação técnica mais aprofundada decorrente de falta de informações na proposta), o licitante será convocado para apresentar a amostra.

1.1.3. Será responsabilidade do licitante encaminhar a amostra ao local indicado. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do e-mail de cadastro do licitante no sistema da licitação.

1.1.4. O prazo para a apresentação da amostra será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à data da convocação. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Informática, localizado na Av. Paraguassu, 1141. Centro Imbé/RS, Prédio B (SEFIPE) do Centro Administrativo. Servidores responsáveis: Evandro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



da Silva Marques, Raphael Henrique Pires, Guilherme Gomes Teixeira, Rodrigo José Pausen.
Contato através do e-mail informatica@imbe.rs.gov.br.

1.1.5. O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo para apresentação da amostra. A solicitação deverá ser formalmente justificada, preferencialmente por questões logísticas decorrentes da posição geográfica, e será avaliada pelo Setor de Informática antes de ser concedida.

1.1.6. O Setor de Informática realizará a análise e os testes necessários na amostra apresentada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com o ambiente e os sistemas existentes na Prefeitura Municipal de Imbé.

1.1.7. Será facultativo ao licitante acompanhar a análise técnica da amostra. Caso deseje acompanhar, o agendamento deverá ser realizado previamente com o Setor de Informática, utilizando os contatos já fornecidos neste Termo de Referência.

1.1.8. Após a conclusão da análise, a empresa será comunicada formalmente, por email, acerca da disponibilidade do equipamento, sendo de responsabilidade do licitante providenciar o recolhimento do item encaminhado como amostra no mesmo local de entrega ou encaminhar código de postagem para devolução, sem ônus para a Prefeitura.

1.1.9. Encaminhamento para Adjudicação: Somente após a conclusão da análise e a homologação positiva por parte do Setor de Informática, o processo será encaminhado para a adjudicação dos itens pelo pregoeiro. A não apresentação da amostra ou a sua não conformidade técnica resultará na desclassificação da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA:

2.1.1 A aquisição desses itens se faz necessária para garantir o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e técnicas da Administração Pública Municipal. A constante evolução tecnológica exige a atualização periódica dos equipamentos utilizados, de modo a assegurar eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

2.1.2. O fornecimento de equipamentos atualizados e com desempenho adequado contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, da comunicação entre os setores e do atendimento aos cidadãos, refletindo em maior eficiência da gestão pública.

2.1.3. A especificação dos itens levou em consideração critérios de desempenho, durabilidade e compatibilidade com as atividades desempenhadas pelo Município, garantindo que os equipamentos adquiridos estejam alinhados às exigências técnicas e operacionais da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.1.4. A padronização desses itens também proporciona maior eficiência na manutenção, reposição de peças e capacitação dos servidores no uso adequado dos equipamentos, resultando em uma gestão mais eficiente dos recursos tecnológicos.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos estimados visam atender as necessidades atuais do Município de Imbé, bem como manter uma margem para aquisição diante de novas demandas que venham a surgir.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Aquisição de computadores corporativos (computadores e notebooks), por meio de Registro de Preços, visando modernizar e ampliar o parque tecnológico do Município de Imbé.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:** Alguns itens possuem exigências específicas quanto à sustentabilidade, como eficiência energética, normas ambientais aplicáveis e diretrizes de descarte correto. Essas exigências constam expressamente nas descrições técnicas e respectivos anexos.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Tendo em vista a constante evolução tecnológica, ao realizar a prorrogação deverá ser elaborado novo Estudo Técnico Preliminar, no qual deverão ser observados os valores dos produtos no mercado e a obsolescência dos itens.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Para atendimento dos requisitos da presente contratação, as especificações técnicas de cada item foram detalhadas no item 1.1 do presente Termo de referência contendo todas as características necessárias para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Imbé.

4.2. Por se tratar de equipamentos com especificações técnicas mais complexas, foi elaborado anexo específico, contendo detalhamento técnico individualizado.

4.3. Os produtos ofertados deverão obedecer, obrigatoriamente, todas as especificações técnicas constantes no processo, bem como nos anexos que o complementam.

4.3.1. Os esclarecimentos necessários sobre as especificações dos itens, condições de entrega, garantia, assistência técnica, entre outros pontos relevantes, deverão ser solicitados exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, dentro dos prazos definidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.3.2. A apresentação da proposta pressupõe que a licitante compreende integralmente todas as condições técnicas, logísticas e operacionais envolvidas na entrega dos bens, não sendo aceitas alegações futuras de desconhecimento ou dúvidas que poderiam ter sido sanadas por meio dos esclarecimentos previstos no edital.

4.4. A licitante deverá apresentar, juntamente à proposta, o part number correspondente ao equipamento ofertado, o qual deverá possibilitar a consulta técnica da configuração completa do produto em site oficial do fabricante. Caso o equipamento não possua part number, devido às características técnicas da fabricante, deverá ser apresentada especificação técnica detalhada e completa que permita a identificação inequívoca do modelo e de sua respectiva configuração, possibilitando a análise técnica quanto ao atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

4.4.1. A indicação do part number ou da especificação técnica apresentada vincula integralmente a proposta, não sendo admitida a substituição por modelo diverso ou com configuração inferior àquela analisada e aprovada. A entrega de equipamento em desacordo com a proposta caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital, Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto.

4.6. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Tendo em vista ser uma licitação diretamente ligada a Tecnologia da Informação (TIC), todos os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e compatibilidade, indicados neste Termo de Referência, observando as necessidades específicas das unidades administrativas e garantindo plena integração com os sistemas e estruturas tecnológicas já existentes.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

5.1.1 A empresa vencedora de cada item deverá entregar em até 30 (trinta) dias da requisição expressa via e-mail, mediante emissão da Nota de Empenho, todos os itens solicitados em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho.

5.1.2. A comunicação geral e formal entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Imbé dar-se-á por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Departamento de Almoxarifado: almoxarifadocentral@imbe.rs.gov.br

Departamento de Nutrição e Alimentação: setornutricaoimbe@imbe.rs.gov.br

Almoxarifado Saúde: almoxsaude@imbe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Setor de Informática: informatica@imbe.rs.gov.br

Secretaria Municipal de Administração: admfinanceiro@imbe.rs.gov.br

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues de acordo com o Setor/Departamento solicitante em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), conforme os seguintes endereços:

Departamento de Almoxarifado: Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Centro – Imbé.

Departamento de Nutrição e Alimentação: Av. Paraguassu, nº 2.432, Centro, Imbé.

Almoxarifado Saúde: Av. Paraguassu, nº 2.070, Fundos, Centro, Imbé.

5.4. **ACONDICIONAMENTO:**

5.4.1. Todos os computadores fornecidos deverão ser novos de fábrica, originais e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos remanufaturados, recondicionados, reutilizados, descontinuados ou com qualquer indício de uso anterior.

5.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, com todos os selos de garantia e proteção intactos, de forma a assegurar sua autenticidade, integridade e rastreabilidade.

5.4.3. As embalagens devem ser apropriadas para transporte e manuseio, protegendo os itens contra choques, umidade, poeira, calor excessivo e demais agentes que possam comprometer a funcionalidade ou a aparência dos produtos.

5.4.4. Todos os itens deverão ser acompanhados de seus respectivos manuais, cabos, mídias, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento, conforme aplicável a cada item fornecido.

5.4.5. No momento do recebimento, a Administração reserva-se o direito de recusar qualquer produto que apresente indícios de violação da embalagem, avarias, danos físicos ou sinais de uso, cabendo à contratada providenciar a substituição imediata do item sem ônus adicionais.

5.4.6. O descumprimento de qualquer das condições acima poderá ensejar a rejeição do fornecimento, aplicação de penalidades previstas no contrato e demais medidas cabíveis pela Administração Pública.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.6. **GARANTIA:**

5.6.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme disposto neste instrumento e nos respectivos anexos técnicos de cada produto do Termo de Referência.

5.6.2. A cobertura de garantia já está expressamente prevista nas descrições técnicas de cada produto ou nas especificações complementares constantes dos anexos deste documento. Sendo de responsabilidade exclusiva da contratada assegurar o cumprimento da garantia on site perante o fabricante ou por meio de rede autorizada.

5.6.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá assegurar o reparo, substituição ou restituição do item defeituoso, conforme o caso, sem qualquer ônus à Administração, inclusive quanto a transporte, retirada e reinstalação, quando aplicável.

5.6.4. O prazo de garantia contratual ou legal será contado a partir da data de recebimento definitivo dos bens pela Administração, conforme atestado em documento próprio.

5.6.5. A não observância das condições de garantia, inclusive quanto ao cumprimento da modalidade on site exigida nas especificações técnicas, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no ETP, no Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, para cada Secretaria Municipal que possui almoxarifado para recebimento de bens e materiais, deverão ser designados um Gestor de Contrato (Titular e Suplente), que terá a responsabilidade geral pela administração do contrato, e Fiscais de Contrato (Recebimento Provisório), responsáveis pela verificação inicial e recebimento provisório dos equipamentos e materiais adquiridos, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração – Gestão e Recebimento Provisório			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	Assessor IV	18918
Gestor Suplente	Cristina Totti	Assistente Administrativo	6584
Fiscal Contrato	Juliana da Silva Pereira	Diretor Dep. Almoxarifado	17010
Fiscal Contrato	Renato da Silva Amaro	Estoquista	18466
Fiscal Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	Oficial Administrativo	16963
Fiscal Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	Estoquista	17689

Secretaria Municipal de Educação – Gestão e Recebimento Provisório			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Roselma Costa	Professor Área I	72443
Gestor Suplente	William Júnior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	Auxiliar de Educação Infantil	2109
Fiscal Contrato	Júlio Carlos R. da Silva Neto	Dirigente de Núcleo	16782
Fiscal Contrato	Clayton Platen da Silva	Assessor Superior	13563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Saúde – Gestão e Recebimento Provisório			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Milene Pinheiro Machado	Técnico em Contabilidade	13650
Gestor Suplente	Michelle Muller	Agente Administrativo	16259
Fiscal Contrato	Edison Kulmann	Estoquista	17819
Fiscal Contrato	Jailson Rocha	Assessor III	14819
Fiscal Contrato	Márcia Silveira de Oliveira	Auxiliar Administrativo	16140
Fiscal Contrato	Iraí da Silva Luz	Oficial Geral de Manutenção	14118
Fiscal Contrato	Jordana Groth Minegurre	Assessor II	15108

7.2. O recebimento definitivo dos equipamentos adquiridos por todas as secretarias, que inclui a validação do atendimento a todas as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos, será de responsabilidade dos servidores designados como Fiscais de Contrato do Recebimento Definitivo.

7.3 Esses fiscais serão obrigatoriamente servidores do Setor de Informática, devido à natureza técnica especializada dos itens e à necessidade de assegurar a plena compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos com a infraestrutura tecnológica do Município e deverão ser designados de acordo com a seguinte tabela:

Setor de Informática – Recebimento definitivo			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Contrato	Guilherme Gomes Teixeira	Técnico em Informática	16203
Fiscal Contrato	Jordano Smolarck dos Santos	Técnico em Informática	12815
Fiscal Contrato	Rodrigo José Pausen	Técnico em Informática	16145
Fiscal Contrato	Evandro da Silva Marques	Técnico em Informática	6392

7.4. Tendo em vista a natureza centralizada da Ata de Registro de Preços, a gestão técnica para troca de marca, ajustes e eventuais alterações nos termos da própria Ata de Registro de Preços será de responsabilidade exclusiva do Gestor de Contrato e seu Suplente da Secretaria Municipal de Administração.

7.5. Os demais gestores de contrato das secretarias participantes, por sua vez, deverão focar suas atuações no gerenciamento da emissão dos empenhos, na comunicação referente à entrega dos itens e no ateste da documentação relativa às aquisições específicas de suas respectivas secretarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.6. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.6.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.6.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados da Prefeitura estão corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.6.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Verificar se a quantidade de itens entregues corresponde exatamente àquela especificada na Nota de Empenho ou documento equivalente de solicitação.

7.6.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:**

7.6.1.3.1. Realizar uma inspeção visual para identificar danos aparentes, avarias na embalagem ou sinais de violação.

7.6.1.3.2. Observar se os produtos estão devidamente embalados e identificados conforme as informações do pedido (marca, modelo, etc., se aplicável).

7.6.1.3.3. Assegurar que os itens entregues são, a princípio, os produtos solicitados, conferindo a descrição geral. Uma análise técnica aprofundada será feita posteriormente pelo recebimento definitivo.

7.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.6.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e verificar se:

I - Cada equipamento e material atende rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas e adicionais detalhadas no ETP, TR e em seus anexos específicos. Isso inclui processador, memória RAM, armazenamento, sistema operacional, tipo de tela, conectividade, potência, dimensões, inclusive quanto ao part number homologado na proposta vencedora, quando aplicável;

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.6.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA E QUANTITATIVA FINAL:** Conferir se o fornecimento foi realizado de acordo com o pactuado no período de faturamento, considerando:

I - Realizar testes práticos para assegurar que os equipamentos estão em pleno funcionamento, sem defeitos ou vícios ocultos. Para softwares, verificar a instalação e ativação, se aplicável.

II - Confirmar a compatibilidade plena dos equipamentos com os sistemas, softwares e demais dispositivos já existentes no ambiente de tecnologia da informação do Município.

III - Verificar se os produtos possuem as garantias mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como os certificados de qualidade, registros, licenças e autorizações específicas, conforme a natureza do item.

7.6.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Comparar os equipamentos recebidos com as amostras previamente aprovadas, quando houver exigência e apresentação de amostra para homologação.

7.7. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.8. Na hipótese prevista no item 7.7. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado refere-se a bem comum nos termos do inciso XIII Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade **pregão**, conforme inciso I do Art. 28 e o critério de julgamento será pelo menor preço, conforme inciso I do Art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 É parte integrante desse expediente Tabela Consolidada – Pesquisa de Preços com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário, aos moldes do Art. 23 da NLLC 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Rubrica: 4.4.90.52.41.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE T.I.C. – COMPUTADORES

Imbé, data da assinatura eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO AO PRODUTO 41394 – COMPUTADOR BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS:

ITEM 1 – Cód. 41394

Computador Básico Linha Corporativa (2025): Processador: I3 de 14ª geração ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB), 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional.

PLACA MÃE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) Slots DIMM DDR5, compatível com a tecnologia Dual Channel, com capacidade de expansão para no mínimo 64 GB;
2. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo uma (01) no padrão VGA e uma (01) no padrão digital HDMI e/ou digital DisplayPort, com suporte no mínimo a 2 (dois) monitores independentes simultaneamente;
3. Para atender à exigência da conexão VGA, será aceito uso de adaptador externo;
4. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
5. Deverá possuir slot de expansão 1x PCIe 3.0 x16 ou superior para padrão low-profile;
6. Deverá possuir slot de expansão 1x PCIe 3.0 x1 ou superior para padrão low-profile;
7. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot no padrão M.2 NVME;
8. Deverá possuir Chipset da mesma marca/fabricante do processador;
9. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
10. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
11. Possuir Chip de segurança TPM versão 2.0 ou superior integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);
12. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB distribuídas assim: 4 (quatro) Frontais e 4 (quatro) Traseiras. Das 8 (oito) portas USB, no mínimo 2 (duas) delas na versão 3.2 e ao menos 01 (uma) do Tipo-C;
13. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no ato da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTROLADORA DE VÍDEO

14. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;
15. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;
16. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;
17. Compatível com a API DirectX 12;

BIOS

18. Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>). A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors;
19. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
20. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para a placa-mãe ofertada. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;
21. Serão aceitas BIOS com soluções em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante
22. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
23. A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
24. Suportar o recurso WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
25. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSADOR

26. Processador de 64 bits, com 4 núcleos físicos, 8 threads, operando a no mínimo 3.5Ghz(nominal) e frequência interna de turbo(boost ou speed) mínima de 4.7Ghz com cache L3 de no mínimo 12MB;
27. Processador com tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core;
28. Processador gráfico HD integrado com no mínimo suporte a DirectX 12, OpenGL 4.5 e OpenCL3.0;
29. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
30. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I3-14100, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes (núcleos, threads, frequência e cache), de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10;
31. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
32. Lançado no ano de 2024 ou superior.
33. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM

34. Deve possuir no mínimo 8GB (1x8GB) do tipo DDR-5, com velocidade de transferência mínima de 4800 MT/s, se adequando ao barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

35. Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de com capacidade mínima de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME;
36. Performance mínima de 3.000 MB/s para leitura e, 1.700 MB/s para escrita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONECTIVIDADE

37. Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede e conexão RJ45.

PLACA DE REDE SEM FIO

38. Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AX (2x2) e Bluetooth 5.1 ou superior;

39. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

40. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;

41. A placa deverá ser integrada em fábrica, não sendo aceitas adaptações pelo licitante ou adaptadores externos.;

GABINETE

42. Gabinete Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.500 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para, pelo menos, uma das orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

43. Com características tool-less nativas, sem adaptações no projeto original do fabricante, sem uso de ferramentas para abertura e remoção de memória (exceto para dispositivos M.2 e cooler).

44. Possuir ao menos 3 (três) portas USB na parte Frontal do equipamento.

45. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;

46. Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

47. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa-mãe;

48. Ter estrutura para permitir o uso de monitor sobre o gabinete quando utilizado na horizontal sem qualquer tipo de obstrução nas aletas de ventilação do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FONTE DE ALIMENTAÇÃO

49. Deverá possuir fonte de Energia interna com, no mínimo, 240 watts Auto Sensing, alimentação full range;

50. Com eficiência energética de, no mínimo 92%, em 50% de carga, comprovada por meio de laudo técnico emitida pelo IPT, INMETRO ou outro laboratório / órgão credenciado e reconhecido ou certificado internacional no ato da contratação.

MONITOR DE VÍDEO

51. Monitor deve ter Tela tipo LED, com tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;

52. Deverá possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);

53. Ângulo de Visão H/V: 178°/178°;

54. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;

55. Área visível de, no mínimo, 23.8 polegadas;

56. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

57. Deverá possuir no mínimo 3 entradas de vídeo, sendo uma delas analógica VGA (DB15), uma entrada digital DisplayPort e uma HDMI;

58. Deverá dispor de no mínimo 02 portas USB integradas, sendo no mínimo 1 delas energizada;

59. Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m²;

60. Tempo de resposta igual ou inferior a 12 (doze) milissegundos;

61. Fonte de alimentação interna automática 110/220 VAC;

62. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;

63. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital compatível com a placa de vídeo sendo aceito uso de adaptadores e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

64. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivô, permitindo girar a tela tanto na posição vertical quanto na horizontal;

65. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO N° 170/2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



66. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

67. O monitor deve possuir certificação que comprove baixa emissão de luz azul (Low Blue Light) internacionalmente reconhecida (TUV, Flicker Free, EyeConfort ou EyeSafe);

TECLADO

68. Padrão ABNT-2, da mesma cor predominante do gabinete, com fio e conector USB sem uso de adaptadores, com possibilidade de digitação de todos os caracteres da língua portuguesa;

69. Possuir doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado. Possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu iniciar) e Aplicação (acesso ao "menu de contexto", equivalente ao botão direito do mouse). Não deve possuir teclas de desligamento, hibernação e espera;

70. Possuir LED indicador de ativação da tecla "Caps Lock";

71. Possuir regulagem de inclinação;

72. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

73. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

MOUSE

74. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;

75. Formato ergonômico e conformação ambidestra;

76. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR COMPUTADOR
COMPREENDENDO:

77. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



78. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado.

79. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

80. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

81. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

82. A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

83. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware; O modelo e a capacidade do disco rígido;

c) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório em detalhes, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Display, Som Integrado, Placa-Mãe, Processador, Memória e Armazenamento Interno;

d) O Software de diagnóstico deve ser capaz de permitir o salvamento dos Logs de diagnóstico executado em mídia removível, com detalhes de cada critério testado para posterior análise técnica;

e) Nos arquivos de Logs gerados pelo Software de diagnóstico deverão constar em detalhes os componentes testados com seus respectivos nomes, tipos, fabricantes e testes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



executados para cada item com seus respectivos resultados, bem como, em caso de falha nos testes, códigos de erro indicativos do problema detectado.

GARANTIA

84. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento onsite, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

85. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, bem com abertura de tickets de acionamento da garantia com consulta de status/andamento do atendimento.

86. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

87. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento; 88. Depois de aberto o chamado, primeiro atendimento para diagnóstico poderá ser remoto ou "on-site" e deverá ser feito em, no máximo, 3 (três) dias úteis após abertura de chamado técnico.

89. Deverá ser dada solução para o problema em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após abertura de chamado técnico, sendo descartado o motivo de falta de peças de reposição.

90. A despesa com o transporte, nas eventuais retiradas e reinstalações dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA bem como as despesas de embalagem e seguro;

91. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar os respectivos números de série destes serviços, para validação junto ao site do fabricante.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

92. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

93. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



94. Os componentes dos equipamentos, tais como: gabinete de CPU, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor com predominância da cor preta e possuírem a marca do fabricante bem como suas informações técnicas.

95. O equipamento deverá possuir compatibilidade com a certificação HCL Microsoft.

96. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;

97. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório certificação EPEAT Silver ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT, emitida para o modelo do equipamento ofertado no momento da contratação.

98. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

99. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

100. A critério da Prefeitura Municipal de Imbé, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

101. Antes de concluir a entrega, para proceder com o recebimento dos equipamentos, a licitante deverá informar os números de séries dos itens que serão entregues, onde será analisada a validade da garantia on site e a compatibilidade com a descrição técnica contratada junto ao sítio da FABRICANTE.

102. Caso a Garantia on site para os 03 anos ainda não esteja registrada no sítio eletrônico da FABRICANTE, a contratada poderá ainda proceder a entrega dos equipamentos, ficando ciente que o recebimento definitivo dos mesmos só será concluído depois de verificado o registro correto da garantia.

Modelos de referência:

Dell

Dell Pro Slim QCS1250

Monitor 24" Dell P2425H

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



HP

HP Prodesk 400 G9 SFF

Monitor Hp P24a G4 - 23,8"

Lenovo

ThinkCentre M70s Gen 5

Monitor ThinkVision T24i-30 23.8"

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO AO PRODUTO 41396 – NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS:

ITEM 2 – Cód. 41396

Notebook Intermediário Linha Corporativa (2025): Processador: I5 de 13ª geração ou superior. Memória RAM: mínimo 16GB DDR5, 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 15,6". Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional.

PLACA MÃE

1. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) Slots SODIMM DDR5, compatível com a tecnologia Dual Channel, com capacidade de expansão para no mínimo 32 GB;
2. Deverá possuir Chipset da mesma marca/fabricante do processador;
3. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
4. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
5. Possuir Chip ou Firmware de segurança TPM versão 2.0 ou superior para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);
6. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sites oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante da placa principal, os quais devem ser entregues pela licitante no ato da contratação;

CONTROLADORA DE VÍDEO

7. Integrada ao processador ou onboard à placa-mãe;
8. Suporte à resolução de 1920x1080 @ 60Hz, True Color 32 bits;
9. Mínimo de 512 MB de memória de vídeo, podendo ser ou não compartilhada com a memória principal;
10. Compatível com a API DirectX 12;
11. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



INTERFACE DE SOM

12. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone ou possuir conectores para fones de ouvido e microfone, individuais ou combo;
13. Possuir alto-falantes com potência mínima de 2.0W cada e microfone integrado ao gabinete;
14. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;

BIOS

15. Residente em FLASH ROM, em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior (<http://www.uefi.org>). A comprovação de compatibilidade do fabricante da BIOS com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters ou Contributors;
16. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
17. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especificamente para a placa-mãe ofertada. Para o segundo caso, a comprovação de desenvolvimento exclusivo deverá ser feita por meio de termo, certificado, declaração, consulta em sítios oficiais do fabricante na internet, dentre outros documentos pertinentes, fornecidos pelo fabricante do BIOS;
18. Serão aceitas BIOS com soluções em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante
19. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
20. Suportar os recursos WOL (Wake-on-LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
21. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;

PROCESSADOR

22. Processador de 64 bits, com 10 núcleos físicos, 12 threads, operando a 3.5 GHz (nominal) e frequência interna de turbo (boost ou speed) mínima de 4.7 GHz, com cache mínimo L3 de 12 MB (compartilhado);
23. Processador com tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core;
24. Processador gráfico HD integrado;

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25. Sistema de dissipação de energia térmica dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 12 (doze) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;

26. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel CORE I5-1345U, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes (núcleos, threads, frequência e cache), de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10;

27. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

28. Lançado no ano de 2023 ou superior;

29. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

MEMÓRIA RAM

30. Deve possuir no mínimo 16GB do tipo DDR5, com velocidade de transferência mínima de 4800 MT/s, se adequando ao barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento, não sendo aceito memórias soldadas;

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

31. Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de com capacidade mínima de 256GB, formato M.2, interface PCIe NVME;

32. Performance mínima de 2.200 MB/s para leitura e, 1.700 MB/s para escrita;

CONECTIVIDADE

33. Controladora de rede Ethernet, em conformidade com os padrões IEEE, com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede e conexão RJ45.

PLACA DE REDE SEM FIO

34. Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AX (2x2) ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior;

35. Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;

36. Instalada em slot PCI-E/M.2 ou integrada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



37. Deverá ser integrada em fábrica não sendo aceita adaptação realizada pelo licitante ou adaptadores externos;

GABINETE/ESTRUTURA

- 38. Resistente a pequenos choques;
- 39. Possuir botão liga/desliga.
- 40. Possuir alto-falantes e microfones integrados ao gabinete.
- 41. Ter no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo A;
- 42. Ter no mínimo 1 porta USB 2.0;
- 43. Ter no mínimo 1 porta USB 3.2 tipo C;
- 44. Ter no mínimo 1 porta HDMI 1.4;
- 45. Conectores para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;
- 46. Botão de liga/desliga, com função de desligamento, se pressionado continuamente e indicador de computador ligado (power-on);
- 47. Possuir indicadores de carregador de bateria conectado;
- 48. Entrada integrada no chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock, Noble ou similar;
- 49. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinada a implementar o sistema de trava de segurança Kensington ou Noble.
- 50. Sistema de ventilação controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos a estrutura. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;
- 51. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 2.000 gramas.

DISPOSITIVO APONTADOR

- 52. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões;

TECLADO

- 53. Teclado retroiluminado para facilitar a escrita;
- 54. Deverá conter todos os caracteres e acentos da língua portuguesa, nas posições que estejam em conformidade com o padrão ABNT2;
- 55. Teclado numérico lateral integrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TELA/DISPLAY:

- 56. Tela plana widescreen tipo LED ou WLED, com tratamento antirreflexivo. Não será aceita a solução glare (brilhante e ou polida) ou adesivos antirreflexivos;
- 57. Deverá possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- 58. Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
- 59. Área visível de, no mínimo, 15,6 polegadas na diagonal;
- 60. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
- 61. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO/BATERIA:

- 62. Deverá possuir fonte de Energia interna ou externa com, no mínimo, 65 watts Auto Sensing, alimentação full range;
- 63. Bateria principal integrada, com mínimo 03 células, íon lítio de no mínimo 40 Wh.
- 64. O equipamento deverá apresentar autonomia compatível com uso corporativo, conforme especificações do fabricante.

ACESSÓRIOS

- 65. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução, formato ergonômico e conformação ambidestra.
- 66. Maleta/mochila para o notebook, em couro, poliéster ou nylon, em cor escura ou cinza, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível. Deve pesar, no máximo, 1 Kg, ter tamanho compatível com o do equipamento e possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 67. Ambos devem ser do mesmo fabricante do notebook ou sob regime OEM (Original Equipment Manufacturer);

LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR COMPUTADOR
COMPREENDENDO:

- 68. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

69. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado;

70. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

71. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

72. Grupos de Mensagens de Erro na tela de vídeo que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

73. A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

74. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-OM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; A versão de firmware; O modelo e a capacidade do disco rígido;

c) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório em detalhes, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Display, Teclado, Mouse/Touch Pad, Bateria, Placa-Mãe, Processador, Ventoinha, Memória e Armazenamento Interno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



d) O Software de diagnóstico deve ser capaz de permitir o salvamento dos Logs de diagnóstico executado em mídia removível, com detalhes de cada critério testado para posterior análise técnica;

e) Nos arquivos de Logs gerados pelo Software de diagnóstico deverão constar em detalhes os componentes testados com seus respectivos nomes, tipos, fabricantes e testes executados para cada item com seus respectivos resultados, bem como, em caso de falha nos testes, códigos de erro indicativos do problema detectado.

GARANTIA

75. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana), contemplando reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio de assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada.

76. Para a bateria, será admitida garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme política oficial do fabricante, não sendo exigida sua equiparação ao prazo de garantia do equipamento.

77. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, bem com abertura de tickets de acionamento da garantia com consulta de status/andamento do atendimento.

78. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

79. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

80. Depois de aberto o chamado, primeiro atendimento para diagnóstico poderá ser remoto ou "on-site" e deverá ser feito em, no máximo, 3 (três) dias úteis após abertura de chamado técnico.

81. Deverá ser dada solução para o problema em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos após abertura de chamado técnico, sendo descartado o motivo de falta de peças de reposição.

82. A despesa com o transporte, nas eventuais retiradas e reinstalações dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA bem como as despesas de embalagem e seguro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



83. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar os respectivos números de série destes serviços, para validação junto ao site do fabricante.

EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

84. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

85. O equipamento deve ser destinado ao uso profissional, corporativo ou empresarial. Não serão aceitos equipamentos cujo fabricante classifique ou destine a uso doméstico ou pessoal.

86. O equipamento deverá possuir compatibilidade com a certificação HCL Microsoft.

87. Deverá ser apresentada comprovação de que o modelo do equipamento ofertado possui certificação de economia de energia padrão Energy Star ou Certificação de Conformidade com a Portaria INMETRO Nº 170/2012;

88. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação deverá ser apresentada através de atestado/certidão/relatório certificação EPEAT Silver ou certificação equivalente ou superior (a exemplo do PE-351 da ABNT), emitida por organismos creditados pelo INMETRO ou ABNT, emitida para o modelo do equipamento ofertado no momento da contratação.

89. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

90. Os equipamentos deverão possuir certificação de qualidade Militar STD-810H.

91. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

92. A critério da Prefeitura Municipal de Imbé, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

93. Antes de concluir a entrega, para proceder com o recebimento dos equipamentos, a licitante deverá informar os números de série dos itens que serão entregues, onde será analisada a validade da garantia on site e a compatibilidade com a descrição técnica contratada junto ao sítio da FABRICANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



94. Caso a Garantia on site para os 03 anos ainda não esteja registrada no sítio eletrônico da FABRICANTE, a contratada poderá ainda proceder a entrega dos equipamentos, ficando ciente que o recebimento definitivo dos mesmos só será concluído depois de verificado o registro correto da garantia.

Modelos de Referência:

Dell

Notebook Dell Latitude 3550

Lenovo

Lenovo ThinkPad E16 Gen 1

Endereço: Av. Osório, nº 920 - Centro - Imbé/RS
Fone: (51) 3627.8200 - ramais: 302, 303.
E-mail: compras@imbe.rs.gov.br

ACESSE NOSSO SITE:
imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:
[f](#) [@](#) [v](#) [/prefeituraimbe](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA CONSOLIDADA – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	Mediana (Unitário)	Mediana (Total)
1	Computador Básico Linha Corporativa (2025): Processador: I3 de 14ª geração ou superior. Memória RAM: 8 GB DDR5 (1x8GB), 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 23,8 polegadas. Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional.	UNIDADE	150	R\$ 7.401,14	R\$ 1.110.171,00
2	Notebook Intermediário Linha Corporativa (2025): Processador: I5 de 13ª geração ou superior. Memória RAM: mínimo 16GB DDR5, 4800 MT/s ou superior. Armazenamento: SSD, m.2 PCIe NVMe, com capacidade mínima de 256GB. Sistema operacional: Windows 11 Pro, x64. Tela: LED, Alta definição (HD) com tamanho mínimo de 15,6". Garantia mínima de 36 meses. Produto possui especificação técnica adicional	UNIDADE	50	R\$ 6.073,63	R\$ 303.681,50

Total: R\$ 1.413.852,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....

....., portador(a)

da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei

nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/____/____
PROCESSO Nº ____/____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. ____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de ____ (fls. ____/____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº ____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. ____ a ____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de ____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal